



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Flora de Queiroz Teles		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Flora de Queiroz Teles, INEP 00000208, no município de Coreaú, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8184904/2015	PARECER Nº 0453/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

José Maria Elias Carneiro, diretor pedagógico da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Flora de Queiroz Teles, INEP 00000208, por meio do processo nº 8184904/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Avenida Dom José, 81, Bairro Centro, CEP: 62.160-000, CNPJ nº 07.598.618/0001-44, Ato de criação da escola, Decreto nº 001/2015.

Integram o quadro técnico administrativo o professor José Maria Elias Carneiro, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 028, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10427, e como secretária escolar, Karina Moreira de Souza, legalmente habilitada, Registro nº AAA015029.

O corpo docente da instituição é composto de 05 professores, sendo 02 com autorização temporária, e 3 habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos Moreira, CREA nº 49353, e o Alvará Sanitário, ex-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

pedido pela Prefeitura Municipal de Coreaú/Secretaria Municipal de Coreaú, e os mesmos atendem satisfatoriamente a todos os requisitos exigido pelo CEE.
Cont. do Parecer nº 0453/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 3827 títulos para um total de 135 alunos matriculados, revelando uma proporção de 28 (vinte e oito) por aluno.

As dependências físicas contam com: 08 salas de aula; 05 banheiros; secretaria; diretoria; sala de professores; biblioteca, laboratório de Informática, quadra de esporte descoberta e almoxarifado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 66/2016, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Flora de Queiroz Teles, no município de Coreaú, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA